

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

LEI MUNICIPAL Nº 1.824 DE 26 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais) destinado a aquisição de veículo para o Centro de Saúde III e dá outras providências".

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito do município de Monte Alegre do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

CONSIDERANDO os termos da proposta n.º 11239.903000/1170-16, cujo objeto é a aquisição de veículo de passeio 0 km para transporte de equipe do Centro de Saúde III, com recursos do bloco de investimentos na rede de serviços de saúde,

CONSIDERANDO a habilitação do município de Monte Alegre do Sul, concedida pela Portaria n.º 1.731 de 11 de julho de 2017 do Ministério da Saúde.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) assim classificado:

Crédito Especial

promulga a seguinte Lei:

Órgão: 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03-Órgãos Responsáveis pelas Ações de Governo

Unidade Executora: 05-Departamento de Saúde (FMS)

Função: 10-Saúde

Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 2512-Mais Saúde

Atividade: 2.039-Manutenção do atendimento em U.B.S.

Categoria Econômica: 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05-Transferência e Convênios Federais Vinculados

Valor do Crédito: 46.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse do Fundo Nacional de Saúde e seus rendimentos auferidos no exercício.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tel.: (19) 3899-9120 / Fax: (19) 3899-9142



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 26 de março de 2018

Leandro Affonso Tomazi Diretor de Administração e Governo Municipal